

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 33 — 36.º DA REPUBLICA — N. 267 SÃO PAULO

DOMINGO, 28 DE DEZEMBRO DE 1924

Actos do Poder Legislativo

LEI N.º 2007 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Crea o municipio de Mirasol na comarca de Rio Preto.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o municipio de Mirasol, na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

« Começam na barra do correço Jatahy, no Rio Preto, e continuam pelo divisor que deixa á direita, as aguas do correço Jatahy e, a esquerda as do Rio Preto e Balsamo até á cabeceira principal do correço Agua Fria, pelo qual descem até á sua barra no correço do Ipê; descem por este até o rio S. José dos Dourados, e sobem por este até á barra do correço Barreiro; sobem por este até á sua cabeceira principal, continuando pelo divisor que deixa á direita, as aguas do correço Agua Limpa, rio São José dos Dorados, ribeirões Santa Barbara e S. Jeronymo, e á esquerda as do rio S. José dos Dourados, ribeirões Jacaré e Canôas, até á barra do correço do Remo, no ribeirão das Canôas; sobem pelo correço do Remo até á sua cabeceira principal; dali á cabeceira principal do correço Fundo, descem por este e pelo ribeirão Corredeira até o rio Tietê, sobem pelo rio Tietê e pelo ribeirão da Fatura até a barra do correço Jacutinga, continuando por este até á sua cabeceira principal e desta á do correço Estiva, descendo por este e pelo correço Piedade até a barra do correço Machado; sobem pelo correço Machado até á sua cabeceira principal, desta á do correço Urtiga, pelo qual descem até ao correço Barra Grande, continuando por este e pelo Rio Preto até á barra do correço Jatahy, onde tiveram começo ».

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 27 de Dezembro de 1924. — Servindo de Director Geral, *Tiburtino Mondim Pestana*.

LEI N. 2008 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Crea o municipio de Monte Aprazivel na comarca de Rio Preto

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

— Artigo 1.º — Fica creado o municipio de Monte Aprazivel, na comarca de Rio Preto

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Paraná, na barra do rio S. José dos Dourados, sobem este rio até á barra do correço Fortaleza, pelo qual sobem até á barra do correço da Gramma e por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio S. José dos Dourados e, á esquerda, as do rio Preto até á cabeceira principal do correço Agua Fria, pelo qual descem até á sua barra no correço do Ipê; descem por este até ao rio S. José dos Dou-

rados; sobem pelo rio S. José dos Dourados até a barra do correço Barreiro e por este acima até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do correço Agua Limpa, rio S. José dos Dourados, ribeirões Sta. Barbara e S. Jeronymo, e á esquerda, as do rio S. José dos Dourados, ribeirões Jacaré e Canôas até á barra do correço Remo, no ribeirão das Canôas, subindo pelo correço do Remo até á sua cabeceira principal; dali a cabeceira principal do correço Fundo, descendo por este e pelo ribeirão da Corredeira até ao rio Tietê; descendo pelo rio Tietê até ao rio Paraná, sobem por este passando pelo (Saltinho) até á barra do rio S. José dos Dourados, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 27 de Dezembro de 1924. Servindo de Director Geral, — *Tiburtino Mondim Pestana*.

LEI N. 2009 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924.

Crea o municipio de Tanahy, na comarca de Rio Preto

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o municipio de Tanahy, na comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no Rio Paraná, na barra do Rio São José dos Dourados; sobem por este até a barra do correço Fortaleza, pelo qual sobem até á barra do correço da Gramma e por este até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do Rio São José dos Dourados e correço do Balsamo e rio Preto e á esquerda, as do Rio Preto e correço Jatahy até a barra deste correço, no Rio Preto; descem os rios Preto e Grande até á barra do Rio São José dos Dourados onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 27 de Dezembro de 1924. — Servindo de Director Geral, *Tiburtino Mondim Pestana*.

LEI N. 2015 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1924

Autoriza a abertura de um credito de reis 476:000#000, suplementar á verba do § 14, do artigo.6.º, da Lei n. 1957, de 29 de Dezembro de 1923.

O Dr. Carlos de Campos, Presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte: